

Atividades complementares:

As Atividades Curriculares Complementares, Científicas e Culturais são um componente curricular obrigatório enriquecedor do perfil do formando e que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimento e competência de cada um deles, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de análise por parte do coordenador de curso.

A carga horária das Atividades Curriculares Complementares do Curso de Jornalismo totaliza 300 horas ao longo do desenvolvimento do curso.

As possibilidades de composição envolvem a participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas e outros; participação em monitorias ou estágios relativos à área profissional; participação em cursos realizados na área educacional ou áreas afins; participação em programas de iniciação científica; participação em projetos de pesquisa, extensão e estágios não obrigatórios.

Atividades Internas

Palestras, seminários, pesquisas e atividades práticas dirigidas ou supervisionadas pelo professor responsável pelas disciplinas e desde que comprovadas o aprendizado do aluno por meio de relatórios ou trabalhos a serem solicitados.

Produção e apresentação de vídeo em grupos de estudo dirigidos e com a devida autorização do professor orientador e da Coordenação do Curso.

Participação em projetos laboratoriais, como o Jornal Laboratório on-line, Agência de Notícias, Assessoria de Comunicação nas categorias de participante efetivo e ou eventual.

Participação em campanhas publicitárias, institucionais, assistenciais, sociais ou filantrópicas, desde que reconhecidas e autorizadas pela Coordenação do Curso e supervisionadas pelo professor-responsável.

Participação em atividades comprovadas e autorizadas de prestação de serviços à comunidade na área de sua profissional e que estejam sendo acompanhadas pelos professores do Curso e com o devido conhecimento e autorização da Coordenação.

Participação na produção de vídeos institucionais, peças publicitárias, oficinas práticas (ou mesmo como voluntário em atividades de divulgação institucional) desde que autorizadas pelo Coordenador do Curso e supervisionadas pelo professor.

Participação em oficinas práticas ou grupos de estudos sugeridos e ou organizados pelo professor de diferentes áreas de conhecimento.

Atividades Externas

Palestras, seminários, pesquisas e atividades práticas dirigidas ou supervisionadas pelo professor responsável pelo Núcleo de Pesquisas, desde que comprovadas o aprendizado do aluno por meio de relatórios ou trabalhos a serem solicitados.

Visitas técnicas dirigidas e supervisionadas (Programa de visitação de agências publicitárias, emissoras de rádio e TV, laboratórios de pesquisa, empresas e instituições que possam influir na atuação futura do estudante no mercado de trabalho).

Participação em oficinas práticas sugeridas pelo professor.

1. REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DO UNIFLU

REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do UNIFLU conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

I. Complementar a formação profissional do estudante.

II. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;

III. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

V. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

VI. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

II. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos no Centro Universitário Fluminense;

III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver Atividades Complementares;

IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;

V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;

VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º Compete à Coordenação do Curso o registro e controle das Atividades Complementares:

I. Registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das

Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso;

II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

III. Receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios e encaminhá-los para a Secretaria;

Art. 5º As Atividades Complementares a serem convalidadas são:

▶ **Atividades de Ensino** - disciplinas não previstas no currículo do curso, monitorias (institucionais ou voluntárias), cursos de certificação (aperfeiçoamento, atualização, complementação, cursos de língua estrangeira instrumental) etc.

▶ **Atividades de Pesquisa** - iniciação científica (institucional ou voluntária), publicações, apresentações em congressos etc.

▶ **Atividades de Extensão** - seminários, congressos, simpósios, conferências, ações comunitárias, visitas técnicas, estágios não obrigatório etc.

➤ ***Outras Atividades correlatas/conexas não contempladas deverão ser submetidas à avaliação do coordenador de cada curso.***

➤ ***As atividades serão cumpridas em pelo menos 2 categorias distintas, ou seja, não poderá apresentar atividades somente em 1 categoria acima descrita.***

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto no art. 5º, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória. Só serão aceitos os comprovantes que apresentem: nome do estudante/participante; data de realização do evento; carga horária; período e área.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes do artigo supracitado.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária definida nos PPCs até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares a Coordenação do Curso registrará CUMPRIU, no Boletim de Notas, ao término do curso em que o discente houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído NÃO CUMPRIU devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§3º No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, serão consideradas as atividades cursadas pelo estudante antes do trancamento.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de estudantes regularmente matriculados.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.